

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 02/02/2011 às 17h38

Valéria / Mat. 46957

MPV-520



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 520/2010
------	-------------------------------

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) JÔ MORAES	PCdoB	MG	1/1

Inclua-se o seguinte § 2º ao Art. 7º, renumerando-se aos demais:

Art. 7º

.....

§ 2º. Os contratos que visarem transferir à Empresa a administração de unidades hospitalares não poderão coibir a participação da respectiva universidade nos conselhos diretores dos respectivos hospitais.

.....

Justificação

Uma das competências previstas para a EBSERH é assumir, mediante contrato, a administração das unidades hospitalares das universidades. No entanto, é preciso assegurar que as universidades mantenham algum grau de governança das suas unidades hospitalares para resguardar a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão (no caso, a prestação de serviços públicos ao SUS). Essa capacidade não pode ser resumida às disposições relativas a metas e resultados.

02/02/2011
DATA

ASSINATURA

